



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 42/2014

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Av. Júlio de Castilhos, 898, nesta cidade de Soledade- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 454.991.010-00, RG nº 1035618055, residente e domiciliado na Travessa Marau, 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, de ora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e o outro lado **CLUBE UNIÃO OPERÁRIA RECREATIVA BENEFICENTE**, inscrita no CNPJ nº. 87.737.987/0001-00, com sede na Rua Cel. Falkembach, 1050, Bairro Centro, em Soledade/RS, neste ato representado pelo seu proprietário Arlindo Guizzo, inscrito no CPF nº. 145.359.390-04, residente e domiciliado na Rua Coronel Falkembach, 1419, Bairro Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, autorizado pela Lei Municipal nº.3409/2012, alterada pela Lei Municipal nº. 3.431/2012 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O **LOCATÁRIO** loca um imóvel de propriedade do **LOCADOR**, sendo uma sala comercial, construída de alvenaria, com uma área de 184,50 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Coronel Falkembach, 1050, Bairro Centro, antiga Sede da Sociedade Recreativa União Operária de Soledade, para fim específico de sediar as atividades do Programa Municipal de Atendimento à Terceira Idade – PROMUATI, do Grupo de Orientação Alimentar- GOA, do Grupo de Canto e Coral da Terceira Idade e do Grupo de Dança da Terceira Idade-Dançarte.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

O valor mensal da locação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sempre com vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Único:** Fica estipulado que o valor do aluguel será reajustado a cada 12 (doze) meses, aplicando-se como índice o IGPM apurado no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência por 01 (um) ano, a contar de 01 junho de 2014, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

Durante a vigência do presente Contrato, são obrigações do **LOCADOR** e do **LOCATÁRIO**:

§1º - O **LOCADOR** obriga-se:

- a) A pagar as obrigações físicas e tributárias referentes ao imóvel locado;
- b) A entregar o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso e de segurança para a finalidade proposta.

§2º - O **LOCATÁRIO** obriga-se:

- a) Ao final da locação, entregar ao **LOCADOR** o imóvel ora locado, nas mesmas condições de uso em que recebeu.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

O **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

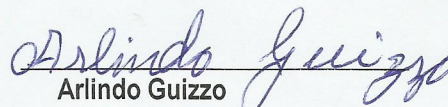
**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

As partes elegendo o foro da comarca de soledade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do mesmo.

E, por estarem certos ajustados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 01 junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade

  
\_\_\_\_\_  
**Arlindo Guizzo**  
Locador

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Registrado sob nº 42/2014

Soledade, 01/06/2014

U. Balton

